



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

## **AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM JOSÉ BONIFÁCIO, JOAQUIM NABUCO E FLORESTAN FERNANDES**

José Henrique Artigas de Godoy

Doutor pela Universidade de São Paulo (USP)

Professor adjunto do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

e-mail: [jhartigasgodoy@gmail.com](mailto:jhartigasgodoy@gmail.com)

### **1. INTRODUÇÃO**

Desde o início do século XIX alguns explicadores do Brasil defendem a integração da população afrodescendente por meio de estímulos e incentivos à autonomia do cidadão. José Bonifácio, Joaquim Nabuco e Florestan Fernandes defenderam, no parlamento e fora dele, uma ação afirmativa do Estado no sentido da garantia dos fundamentos para a cidadania. Os autores propunham políticas compensatórias das desigualdades presentes na ordem escravocrata, desigualdades estas que teriam persistido após o fim da escravidão.

Este paper procurará apresentar brevemente os autores, seus diagnósticos e suas prescrições, demonstrando, ao final, que há uma linearidade histórica que conecta os argumentos contemporâneos em favor de políticas afirmativas e aqueles definidos por alguns dos mais ilustres explicadores do Brasil desde os primeiros tempos da nação independente.

*Founding fathers* da nação, Bonifácio e Nabuco propunham uma ação incisiva do Estado contra a dependência pós-escravidão. Florestan, por sua vez, foi um arguto defensor de políticas afirmativas na constituinte de que promulgou a Carta de 1988. São justamente os princípios constantes da atual Constituição que estão hoje sob julgamento do Supremo Tribunal. Neste sentido, a retomada dos argumentos de alguns dos nossos mais ilustres explicadores do Brasil pode auxiliar na definição das origens e do conteúdo histórico e político das teses em favor da equidade e da justiça social.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

## 2. BONIFÁCIO: UM ILUMINISTA NO TRÓPICO

De origem aristocrática, José Bonifácio de Andrada e Silva nasceu em Santos em 1763. Sua família originou a mais longa linhagem de parlamentares do Império e da República.

Com uma sólida formação intelectual, preponderantemente realizada na Europa, assumiu um perfil ideológico marcado pelo liberalismo e pelo iluminismo, com fortes influências lockeanas, sem contudo se render ao republicanismo de Rousseau. Sua experiência internacional, a serviço do governo português, lhe propiciou o contato com alguns dos mais ilustres intelectuais de seu tempo, tornando-se amigo íntimo, entre outros, dos irmãos Humboldt, o que o levou a tornar-se o primeiro tradutor de suas obras para o português. Bonifácio foi especialmente influenciado por Alexander von Humboldt, assumindo em consequência uma concepção culturalista das raças, em contraponto à vertente hegemônica evolucionista, orientadora da antropobiologia e da antropometria. Após anos de serviços prestados à coroa portuguesa e dedicados à docência e à pesquisa em Coimbra, Bonifácio se aposentou e voltou ao Brasil, em 1829, aos 56 anos de idade e após 37 longe da terra natal. Havia se preparado para o abandono do ambiente intelectual cosmopolita português e para o retorno ao convívio no trópico, que vivenciava seus primeiros anos de liberdade de imprensa e pensamento, um ambiente em que tudo estava por ser construído. Carregava consigo cerca de seis mil livros e a maior coleção mineralógica do mundo. Logo após a chegada, compraria um sítio onde apenas trabalhariam homens livres. Era preciso dar o exemplo de como seria viável uma economia moderna e civilizada sem a escravidão.

Na Assembleia Constituinte de 1823 Bonifácio defendeu uma plataforma liberal, mantendo suas convicções em favor de um governo monárquico parlamentar com divisão de três poderes, seguindo os preceitos de Locke e Montesquieu. O liberalismo de José Bonifácio incluía a defesa dos direitos individuais e da emancipação dos escravos, a incorporação dos negros à sociedade brasileira por meio do apoio estatal, compatibilizando-os à vida livre, autônoma e cidadã. Em sua *Representação à Assembleia sobre a escravatura* (BONIFÁCIO, [1825]2002), publicada em 1825, em Paris, o autor propunha a abolição do tráfico, a melhoria da sorte dos cativos e a promoção da progressiva emancipação.

Sua argumentação partia das ideias e da atuação de William Wilberforce e Thomas Fowell Buxton, deputados ingleses que se tornaram líderes do movimento mundial em favor da abolição da escravidão. Seguindo os argumentos dos parlamentares ingleses, Bonifácio criticava a sociedade brasileira, por ele denunciada como surda à razão e à religião cristã e, por isso, incapaz de exaltar a



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

honra e o brio nacional. Questionava como poderia haver uma “Constituição liberal e duradoura em um país continuamente habitado por uma multidão imensa de escravos brutais e inimigos?” (BONIFÁCIO, 2002, p.201).

Bonifácio acreditava que apenas com a abolição gradativa da escravidão seria possível criar “em poucas gerações uma nação homogênea” (BONIFÁCIO, [1825]2002, p. 202). O autor propunha amalgamar os elementos do povo, acabando com a heterogeneidade física e civil.

O projeto de lei proposto, escrito para a Constituinte de 1823, previa que todos os forros sem ofício recebessem do Estado uma sesmária de terra para cultivarem e os socorros necessários para se estabelecerem. Os valores seriam restituídos ao tesouro por meio de pagamento “com o andar do tempo” (BONIFÁCIO, [1825] 2002, p. 211). Além disso, propunha recompensas para os senhores que alforriassem mais de oito famílias e distribuíssem terras e utensílios necessários à autonomia destes escravos forros. Estes proprietários seriam contemplados com títulos de beneméritos da pátria e teriam direito a requerer mercês e condecorações públicas (BONIFÁCIO, [1825] 2002).

Apesar de, em diversos momentos de seu discurso, relegar um papel moral e intelectual inferior ao escravo, defende, por sua vez, a igualdade fisiológica, civil e política entre brancos e negros. A situação de escravidão é que tornaria o escravo degenerado. Bonifácio foi o primeiro líder político brasileiro a defender a plataforma da abolição do tráfico e, sucessivamente, da escravidão.

Na representação à Assembleia afirmava que a convivência com a escravidão e o tratamento desumano aos cativos barbarizaria os civilizados. Segundo o deputado constituinte: “Nós tiranizamos os escravos e os reduzimos a brutos animais, e eles nos inoculam toda a sua imoralidade e todos os seus vícios”. Se, por um lado, apresenta os escravos como fonte de imoralidade e vício, por outro afirma que o fundamento dessa condição reside no tratamento despótico. O fundamento da degeneração moral, portanto, se originaria antes da relação de escravidão que dos princípios fisiológicos ou morais do escravo. Os negros, para Bonifácio, seriam “homens como nós, e não formam uma espécie de brutos animais”. Os negros, “sentem e pensam como nós”.

Já na primeira linha de seu projeto de lei Bonifácio afirma que havia chegado a hora da “regeneração política da nação brasileira”. Toda a nação seria, portanto, politicamente degenerada. O estatuto da escravidão levava o senhor a aceitar a perpetuação do sofrimento e a tolerar a violência e o despotismo enquanto regras regulares de conduta, o que o tornaria tão bárbaro quanto o escravo. A regeneração da nação derivaria da dissolução dos princípios da escravidão, e do



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

amálgama do povo e das diferentes cores, proporcionando a universalização dos princípios de cidadania.

José Bonifácio conclui seu projeto de lei afirmando os princípios liberais que orientaram seu pensamento: “Sem liberdade individual não pode haver civilização nem sólida riqueza; não pode haver moralidade e justiça; e sem essas filhas do céu, não há nem pode haver brio, força e poder entre as nações” (BONIFÁCIO, 2002, p. 217).

A Assembleia Constituinte foi dissolvida e José Bonifácio exilado antes que o projeto pudesse ser levado à votação. De 1823 em diante, o discurso emancipacionista foi deixado de lado.

A partir da década de 1830 as pressões internacionais em favor do fim da escravidão se tornaram constantes. No Brasil, entretanto, só após o fim do tráfico, em 1850, que a temática escrava passou a constar da pauta econômica, política e parlamentar.

Na segunda metade da década de 1860 o tema escravidão voltou ao centro do debate, redundando, em 1871, na lei do ventre livre.

### 3. NABUCO E A OBRA DA ESCRAVIDÃO

Passado o ventre livre, o debate sobre a abolição ficou novamente escanteado pelo Congresso. A temática voltou à cena parlamentar apenas em 1879, com a apresentação do projeto de Jerônimo Sodré, defendido por meio da ação militante e entusiástica do recém chegado ao Parlamento, o jovem Joaquim Nabuco, à época com 30 anos de idade.

A trajetória de defesa da abolição começou a aproximar Joaquim Nabuco da política desde 1869, quando passou a traduzir para seu pai, o senador Nabuco de Araújo, os documentos periódicos da *British and Foreign Anti-Slavery Society*, entidade criada por Willbeforce com a qual manteria históricas relações, especialmente durante a campanha abolicionista. Nesta época Nabuco de Araújo havia criado o Centro Liberal, que defendia, entre outras bandeiras, o fim da escravidão.

O perfil liberal, de tendência anglo-saxã, levou Joaquim Nabuco à defesa da causa abolicionista antes mesmo de se render à atividade política parlamentar. Seus referenciais: Willbeforce, Buxton e José Bonifácio. Seu ídolo maior: William Gladstone<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Willbeforce foi o primeiro parlamentar a levantar a bandeira abolicionista na Inglaterra, onde fundou aquela que viria a se tornar a *Anti-Slavery Society*. Sua ação parlamentar foi continuada por Henry Bougham e Thomas Fowell Buxton. William Ewart



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Nabuco havia estudado em meio aos liberais da faculdade de direito em São Paulo, onde ouvira os discursos e poesias abolicionistas de seus colegas Rui Barbosa e Castro Alves. Na mesma faculdade de Direito criou o jornal *A independência*, com claras referências a José Bonifácio, e, mais tarde, organizou o periódico estudantil *A tribuna*, onde criticava o gabinete Zacarias, mostrando-se mais liberal que os liberais que propugnavam a conciliação.

Em 1879, após a morte de seu pai, Joaquim Nabuco assumiu a cadeira de deputado na Assembleia Nacional, onde passou a defender que a superação da escravidão não se findaria com a extinção do trabalho compulsório. A abolição deveria ser o início de um processo de dissolução da “obra da escravidão”, forjada sob a ordem senhorial e o regime escravocrata. O fim do trabalho compulsório seria a primeira abolição, que deveria ser seguida de uma segunda abolição, que romperia definitivamente com as heranças econômicas, sociais, culturais e políticas derivadas da escravidão e do regime hierárquico senhorial.

As teses professadas por Nabuco, na década de 1880, apresentam continuidades em relação à plataforma de Bonifácio. Em ambas sobressai o argumento de que a libertação dos escravos não seria suficiente para superar um conjunto de preconceitos e desigualdades reiteradas historicamente pela tradição e pelos costumes. Reconhecia-se a importância da garantia de educação, terras e incentivos para os libertos, sem esses pressupostos, não seria possível promover uma integração social que tornasse o escravo cidadão.

Na plataforma de Nabuco, a questão do latifúndio é diretamente conectada à da escravidão, formando os pilares da cultura hierárquica e da decadência econômica do Norte e do país. Na campanha eleitoral de 1884 Nabuco afirmava, no Recife:

Senhores, a propriedade não tem somente direitos, tem também deveres, e o estado de pobreza entre nós, a indiferença com que todos olham para a condição do povo, não faz honra à propriedade, como não faz honra aos poderes do Estado. Eu, pois, se for eleito, não separarei mais as duas questões – a da emancipação dos escravos e a da democratização do solo. Uma é o complemento da outra. Acabar com a escravidão não nos resta, é preciso destruir a obra da escravidão. (NABUCO, [1884]2005, p. 58)

A defesa da reforma agrária é vinculada a uma plataforma composta por outras reformas, dentre as quais, a tributária. Nabuco propõe um imposto territorial progressivo que permitisse que

---

Gladstone foi parlamentar e primeiro-ministro inglês. Suas gestões foram marcadas pela defesa da abolição em todo o mundo. Em 1887, por meio da articulação de Charles Allen, Nabuco teve um encontro com Gladstone, conquistando o apoio do governo inglês à campanha abolicionista.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

os proprietários de fato contribuíssem “para as despesas do Estado em proporção dos seus haveres” (NABUCO, [1884]2005, p.58). Candidato pelo Recife, criticava o fato de que por vezes os pobres chegavam a pagar mais impostos que os ricos proprietários. Antes da campanha de 1884 Nabuco já defendia uma lei que promovesse uma compensação tributária a ser paga por aqueles que controlassem a propriedade improdutiva, o que serviria de fator inibidor à concentração fundiária. N'*O Abolicionismo* cita o relatório assinado por Cotegipe, para uma comissão parlamentar criada em 1874, no qual defende o imposto territorial como único remédio para acabar com o “mal, ou antes abuso, que criou uma classe proletária no meio de tanta riqueza desaproveitada” (NABUCO, [1883]2000, p.118).

A reforma agrária deveria permitir o parcelamento do solo para uso das famílias de trabalhadores, para torná-lo produtivo, rompendo o parasitismo dos séculos anteriores. Nabuco criticava o monopólio da terra defendendo que “onde há grande número de pequenos proprietários a propriedade está muito mais firme e solidamente fundada do que onde por leis injustas ela é o privilégio de muito poucos” (NABUCO, [1884]2005, p.59).

Ao lado da ocupação produtiva do solo e da liberdade e independência dos trabalhadores, seria preciso promover políticas que preparassem os meios para o desenvolvimento e a integração social dos libertos, obstados por séculos de regime servil. Novamente as propostas de Nabuco se aproximavam daquelas defendidas por José Bonifácio, de quem, inúmeras vezes, se declarou discípulo.

A linhagem dos argumentos de Nabuco passa pelas posições assumidas por Bonifácio como, por exemplo, a verificação de que a escravidão não atinge somente os escravos, mas é um fato total que intervém na degeneração de toda a sociedade.

O argumento das reformas se fundava na verificação de que a mudança não poderia se limitar à extinção do trabalho compulsório. Sem os estímulos à autonomia do indivíduo não seria possível tornar o escravo cidadão, assim como não se superaria o preconceito e a discriminação, impedindo a integração social. As reformas teriam início em um processo cotidiano de mudança de mentalidades tanto dos escravos quanto dos senhores, corrompidos pela ordem escravocrata. A mudança individual e coletiva deveria ser estimulada “por meio da educação, da associação, da imprensa, da imigração espontânea, da religião purificada, de um novo ideal de Estado” (NABUCO, [1883]2000, p.170).

Entendendo a escravidão como um fato total, a sua superação exigiria tempo, gerações que concatenassem “transformações complexas e dolorosas” no sentido da construção de uma sociedade



com igualdade social e com integração, uma “nação mestiça” (NOGUEIRA, [1984]2010, p.158).

Nabuco temia que após a abolição se perpetuasse uma situação análoga à da escravidão, marcada pela dependência e pela miséria. Clamava na campanha de 1884 pela consciência dos trabalhadores, para que não se transformassem em novos escravos das elites políticas: “vós mostrareis que a escravidão não há de produzir neste país depois do mercado de escravos o mercado de eleitores” (NABUCO, [1884]2005, p.60).

Não haveria liberdade sem a garantia do trabalho e da educação. “A liberdade sem o trabalho não pode salvar este país da bancarrota social da escravidão, nem merece o nome de liberdade; é a escravidão da miséria. O trabalho sem a instrução técnica e sem a educação moral do operário não pode abrir um horizonte à nação brasileira” (NABUCO, [1884]2005, p.65). Novamente percebe-se no discurso em favor do trabalho e da educação um conjunto de referências oriundas da plataforma de superação da escravidão proposta por José Bonifácio na *Representação à Assembleia* (BONIFÁCIO, [1825]2002, pp. 200-217).

Como chama a atenção Marco Aurélio Nogueira ([1984]2010, p.157), segundo Nabuco, ao lado de uma reforma tributária, de uma reforma educacional, de uma reforma política, de uma reforma trabalhista, seria ainda necessário a criação de mecanismos previdenciários para que se permitisse a proteção à velhice dos trabalhadores (NABUCO, [1884]2005, p.65).

Antecipando argumentos usados por Maria Sylvia de Carvalho Franco (1984) ao descrever o panorama de dependência dos homens livres na ordem escravocrata, Nabuco já indicava que o trabalhador sem terra tendia a se submeter ao poder dos latifúndios. Oliveira Vianna, em *Populações Meridionais do Brasil* (VIANNA, [1918]) diria ser esta situação resultante do “caráter simplificador do grande domínio rural”. A sociedade toda, de alto a baixo, livres e escravos, tenderiam a se submeter ao patriarca, quer para obter favores e proteção, quer por imposição e violência. Desta forma, a abolição não romperia com o poder absorvente do grande domínio rural. Sem a garantia de terra que permitisse a autonomia dos recém libertos, não se constituiria uma classe de camponeses, sem a qual as desigualdades e o domínio hierárquico tenderia a se reproduzir mesmo em face do fim do trabalho compulsório.

Quando Nabuco escreveu *O Abolicionismo* (NABUCO, [1883]2000) a maioria dos escravos do Norte já havia sido vendida para as fazendas de café no Sul. A região passava a vivenciar um momento pós-escravidão, marcado pela pobreza extrema e pela memória do trabalho como atividade servil. A concentração da propriedade teria sido o elemento chave para a perpetuação da miséria e da dependência do lavrador pobre e sem terra em relação aos senhores rurais e aos



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

coronéis. A lei de terras de 1850, decretada em paralelo ao fim do tráfico, praticamente eliminava a possibilidade do trabalhador livre de se tornar proprietário e independente dos senhores rurais.

Os séculos de escravidão haviam obstado o desenvolvimento de uma classe de cidadãos e camponeses.

Uma classe importante, cujo desenvolvimento se acha impedido pela escravidão, é a dos lavradores que não são proprietários, e, em geral, dos moradores do campo ou do sertão. Já vimos a que se acha, infelizmente, reduzida esta classe, que forma a quase totalidade da nossa população. Sem independência de ordem alguma, vivendo ao azar do capricho alheio, as palavras da oração dominical: *O pão nosso de cada dia, nos dai hoje* têm para ela uma significação concreta e real. Não se trata de operários, que, expulsos de uma fábrica, achem lugar em outra; nem de famílias que possam emigrar; nem de jornaleiros que vão ao mercado de trabalho oferecer os seus serviços; trata-se de uma população sem meios, nem recurso algum, ensinada a considerar o trabalho como ocupação servil, sem ter onde vender os seus produtos, longe da região do salário – se existe esse Eldorado, em nosso país – e que por isso tem que resignar-se a viver e criar os filhos, nas condições de dependência e miséria em que se lhe consegue vegetar (NABUCO, [1883]2000, pp. 124-125)

Os trabalhadores livres não proprietários eram obrigados a se submeter a regimes de meação e parceria. Estes, para Nabuco, ainda seriam favorecidos, pois, abaixo deles, ainda havia a categoria dos que nada tinham de seu, levavam “existência nômade e segregada de todas as obrigações sociais, como fora de toda a proteção do Estado” (NABUCO, [1883]2000, p. 125).

Ao sertanejo não “se lhe oferecia um salário certo. Se lhe propusessem um meio de vida permanente, que melhorasse a sua condição, ele teria provavelmente aceito a oferta”. Durante séculos a escravidão inibiu o mercado de trabalho de forma que

o trabalhador livre não tinha lugar na sociedade, sendo um nômade, um mendigo, e por isso em parte nenhuma achava ocupação fixa; não tinha em torno de si o incentivo que desperta no homem pobre a vista do bem-estar adquirido por meio do trabalho [...] como vivem, como se nutrem, esses milhões de homens, porque são milhões que se acham nesta condição intermediária, que não é escravo, mas também não é o cidadão. (NABUCO, [1883]2000, p.116)

O receio maior de Nabuco residia na possibilidade de, com a abolição, o ex-escravo se tornar um trabalhador desprovido dos meios de exercício da cidadania, excluído e miserável, incapaz de sair de uma situação de abandono, como verificava ser aquela dos homens livres desamparados que povoavam, aos milhões, os sertões do Norte em sua época.

A crítica apresentada por Joaquim Nabuco após a abolição se voltou prioritariamente para a superação da obra sócio-cultural, econômica e política da escravidão. O fim do trabalho



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

compulsório deveria ser o primeiro passo de um processo de superação dos caracteres historicamente assentados sobre os séculos de tradições hierárquicas. Era preciso construir um conjunto de valores morais modernos, calcados na ética do trabalho, na contramão da escravidão, que desvalorizava o trabalho e associava à submissão e à inferioridade moral. A superação da obra da escravidão incluía a crítica à tendência parasitária. Com o trabalho, com a terra e com a educação, viria naturalmente a independência e a cidadania.

Seguindo as categorias de Rebouças, Nabuco propugnava a “democracia rural” como meio de superação das consequências da escravidão. Mesmo em face da suposta igualdade civil, política e jurídica, persistiria o preconceito, a discriminação e a exclusão social de negros e mulatos, vetando seu acesso aos meios de integração social, ao trabalho, à terra e à educação. Neste sentido, o futuro do Brasil dependeria da superação dos traços senhoriais persistentes em sua história. E, para tanto, o Estado teria uma função fundamental na garantia de meios para a conquista da equidade e da cidadania.

### **3. Florestan Fernandes e a integração do negro na sociedade de classes**

Desde a década de 1950 Florestan Fernandes já apresentava uma visão crítica sobre os processos de espoliação originados da desintegração da ordem escravocrata e da ascensão da ordem social competitiva. Sua tese repetia, em alguns aspectos, os argumentos de Nabuco e Bonifácio, destacando que a construção da cidadania só poderia advir da integração equânime dos afrodescendentes por meio de políticas afirmativas e compensatórias.

Já no primeiro parágrafo de seu clássico *A integração do negro à sociedade e classes*, Florestan recobra que a desagregação da ordem escravocrata e senhorial ocorreu sem que o Estado ou a iniciativa privada promovessem meios necessários de assistência aos libertos. Os senhores “foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra qualquer instituição assumissem encargos especiais” que os preparassem para a vida e o trabalho livre. O escravo foi tornado senhor de si e responsável pela sua manutenção e de sua família sem que, contudo, “dispusesse dos meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma economia competitiva” (FERNANDES, 1964, p. 3).

Para Florestan, a abolição apenas mudou a forma pela qual o preconceito se expressava no Brasil. A hierarquia social não teria sido alterada substancialmente, de forma que os negros e mulatos jamais haviam se inserido equitativamente na sociedade, o que teria reproduzido distinções



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

de cor vinculadas a oportunidades sociais, estilos de vida e conquista de prestígio e *status*, condicionando as posições sócio-político-econômicas, o que levava à subalternização dos afrodescendentes (FERNANDES, [1972]2006).

Florestan criticava a democracia racial e deixava claro que havia um dilema racial brasileiro a ser enfrentado (FERNANDES, [1965]2006). A partir de uma pesquisa sobre a situação do negro em São Paulo, realizada no âmbito do célebre projeto UNESCO, o autor afirmava que as diferenças de cor apresentavam inúmeras facetas que levavam a desigualdades sociais profundas. A revolução burguesa no Brasil havia privilegiado os brancos, de forma a subalternizar negros e mulatos. A cor da pele era um condicionante das oportunidades sociais dos grupos e classes. Segundo Florestan, as históricas barreiras sociais propiciaram dois mundos opostos, o dos brancos e o dos negros e seus descendentes. O “mundo dos negros ficou praticamente à margem desses processos sócio-econômicos [de modernização], como se ele estivesse dentro dos muros da cidade, mas não participasse coletivamente de sua vida econômica, social e política” (FERNANDES, 2007, p.106).

Na prática a população afrodescendente havia continuado reduzida a condições análogas àquelas existentes antes mesmo da abolição da escravidão. Os afrodescendentes se incorporaram à plebe, permanecendo dependentes como se se mantivessem posições sociais estanques, tais quais aquelas encontradas sob o sistema estamental de estratificação. Negros e mulatos teriam se submetido a brancos como em uma “situação de casta” disfarçada, de forma que “a desigualdade racial manteve-se inalterável, nos termos da ordem racial inerente à organização social desaparecida legalmente” (FERNANDES, 2007, p.106), conferindo ao branco supremacia social, política, econômica e cultural.

Florestan denunciava que as correções estruturais do padrão herdado do regime escravocrata foram tardias e débeis, insuficientes para retirar negros e mulatos da situação social subalterna na qual sempre estiveram.

A imigração subsidiada para São Paulo durante o ciclo cafeeiro teria auxiliado a permanência desse padrão racialmente hierárquico e excludente de desenvolvimento. Com o crescimento das cidades não ocorreu a integração equitativa dos afrodescendentes.

Ao eclodir a abolição, estavam [negros e mulatos] distribuídos nas ocupações menos desejáveis e compensadoras, pois as oportunidades melhores haviam sido monopolizadas e absorvidas pelos imigrantes (FERNANDES, 2007, p. 107-108)

Para Florestan negros e mulatos haviam se inserido no movimento abolicionista de forma



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

também subalternizada. A abolição não teria sido suficiente para superar o preconceito racial existente até então, assimilado por brancos e também por afrodescendentes. Assim, mesmo com a ascensão do trabalho assalariado e do modo de produção capitalista, não houve uma integração plena e equitativa dos afrodescendentes, perpetuando a posição social de inferioridade.

'o negro' não ficou apenas à margem dessa revolução. Ele foi selecionado negativamente, precisando contentar-se com aquilo que, daí por diante, seria conhecido como 'serviço de negro': trabalhos incertos e brutos, tão penosos quanto mal remunerados. Em consequência, achou-se numa estranha situação. Enquanto a prosperidade bafejava todas as demais camadas da população, o 'negro' sentiu-se em apuros até para manter ou conquistar as fontes estáveis de ganho mais humildes e relegadas (FERNANDES, 2007, p.109)

Os negros e mulatos não foram preparados para o trabalho livre e assalariado, geralmente tinham baixíssima qualificação técnica, o que vetava o acesso a posições econômico-sociais de relevo na sociedade de classes. A imigração subsidiada favorecia a perpetuação desse padrão desigual de preparação técnica para o trabalho, privilegiando brancos em detrimento de negros e mulatos.

...as deformações introduzidas em suas pessoas pela escravidão limitavam sua capacidade de ajustamento à vida urbana, sob regime capitalista, impedindo-os de tirar algum proveito relevante e durador, em escala grupal, das oportunidades novas. Como não se manifestou nenhuma impulsão coletiva que induzisse os brancos a discernir a necessidade, a legitimidade e a urgência de reparações sociais para proteger o negro (como pessoa e como grupo) nessa fase de transição, viver na cidade pressupunha, para ele, condenar-se a uma existência ambígua e marginal (FERNANDES, 1964, p.8)

De agente privilegiado para o trabalho o negro e o mulato se tornaram desnecessários e despreparados para os novos trabalhos livres que se construía com a industrialização e a urbanização.

A partir de seus estudos empíricos, Florestan Fernandes verificou que os poucos afrodescendentes que encontravam ocupação regular e digna, os chamados “pretos de salão”, eram antes exceção que regra, visto que a ampla maioria dos afrodescendentes permanecia excluída dos meios de ascensão, desconstruindo o argumento gilbertiano da democracia racial. O autor demarcava com clareza a distinção entre os escravos domésticos e os do eito. Estes, “em contraste, sofreram terrivelmente com a Abolição e a fixação na cidade [...] formavam a camada 'mais desqualificada' e 'paupérrima' da população negra” (FERNANDES, 1964, 62). Apenas um pequeno número de escravos domésticos se valeu da proteção e auxílio de seus antigos senhores, o que



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

indicava que mesmo uma parcela considerável dos escravos domésticos foi preterida no acesso aos postos sociais, políticos e econômicos de relevo. O que Freyre indicava como regra não era senão a exceção.

Negros e mulatos se tornaram uma população móvel. Saindo de suas regiões de origem, migraram para as nascentes periferias das grandes cidades e passaram a ocupar moradias insalubres, porões e cortiços. Foram, desta forma, obstadas as formas de afirmação autônoma dos afrodescendentes, o que prejudicou os meios de organização social dessa camada da sociedade, produzindo a apatia e a anomia, responsáveis pela perpetuação da desigualdade e pela incapacidade de reação contra a realidade de opressão a que se submetiam. A falta de solidariedade social dos afrodescendentes e o egoísmo daqueles poucos membros desse grupo social que conseguiam ascender inibiu a reação à desigualdade. Assim, os afrodescendentes que ganhavam relevo na sociedade não usavam seus recursos econômicos e de poder no sentido de prestar assistência ou solidariedade àqueles que continuavam sob o jugo da desigualdade, da opressão e da miséria.

Para Florestan a estratificação social embutia uma estratificação racial oculta. As relações de desigualdade racial eram recobertas pelo véu da igualdade formal. Havia, assim como ainda há, um paralelismo entre posição social e cor. Segundo o autor, para romper com o ciclo de desigualdade que condiciona a estratificação social em função da cor da pele, seria necessário “mudar a estrutura da distribuição da renda, do prestígio social e do poder, estabelecendo-se um mínimo de equidade econômica, social e cultural entre 'brancos', 'negros' e 'mulatos'”, por outro lado, seria também fundamental garantir oportunidades iguais para as diversas categorias sociais e raciais, reduzindo as desigualdades regionais, de classe e de raça, instaurando novos padrões de integração social sem os quais seria impossível vislumbrar uma sociedade justa e igualitária.

A história brasileira fora marcada pela negação da equidade. A democracia, que presume o suporte jurídico-político da ordem social competitiva, não foi suficiente para suplantar os pressupostos raciais excludentes e hierárquicos presentes na sociedade brasileira. Assim, segundo Florestan, o afrodescendente “aparece como a principal vítima da cadeia invisível, resultante da persistência do passado. Torna-se incapaz de interagir socialmente, de maneira positiva, com as exigências do presente e deixa de afirmar-se, na medida do possível, em defesa e na construção de seu futuro humano” (FERNANDES, 2007, p. 130). Para o autor

O dilema racial brasileiro constitui um fenômeno social de natureza sociopática e só poderá ser corrigido através de processos que removam a obstrução introduzida na ordem social competitiva pela desigualdade racial. (FERNANDES, 1964, p. 735)



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Enquanto o negro e o mulato não fossem plenamente integrados de forma equitativa à sociedade de classes e entendidos como iguais, “os princípios que ordenam e legitimam a ordem social competitiva não passariam de meras falácias – válidos para uns, inexequíveis ou praticáveis às meias para outros” (FERNANDES, 1964, p.306).

Desde sua origem, o movimento negro no Brasil pautou-se pela perspectiva democrática, defendendo políticas de igualdade, isonomia e equidade, jamais de exclusivismo discriminatório. Rebatendo a ideologia dos brancos, desde a década de 1930 o movimento negro reconhecia a necessidade, em primeiro plano, de garantia de acesso e estímulo à educação dos negros, assim como à formação técnica para o trabalho. Segundo Florestan Fernandes,

o 'negro' como e enquanto categoria racial, começa a emergir e a afirmar-se como homem livre quatro décadas após a Abolição. [...] Ao contrário do que pensavam todos os que hostilizavam, censuravam ou viam com suspeitas os 'movimentos racistas dos negros' estes constituíam a matriz de uma ideologia racial genuinamente integracionista. Eles não alimentavam nenhuma espécie de racismo puro. A ideologia racial que eles produziam conformava-se às reivindicações sociais que eles perseguiram. Lutavam, apenas, por estender à 'gente negra' os benefícios materiais e morais da revolução social, que destruíra a sociedade de castas (FERNANDES, 1964, p. 405).

A rápida e crescente urbanização e industrialização tendeu à proletarização da “população de cor”. A categoria racial perde sentido de grupo, abrindo espaço para a integração do negro e seus descendentes, ainda que tardia, na massa de trabalhadores assalariados. A 'população de cor', não obstante, se insere na massa proletária principalmente assumindo trabalhos braçais, com baixa ou sem qualificação. A relativa integração dos afrodescendentes na sociedade de classes solapou a plataforma racial empreendida pelo movimento negro dos anos anteriores.

Resumindo ao essencial, em vez de se congregarem para desmascarar e repelir a concentração racial da renda, do prestígio social e do poder, preferem disputar, como possam, as oportunidades que lançam o 'brasileiro pobre' na senda do **progresso**. (FERNANDES, 1964, p.414)

Na primeira eleição parlamentar livre após a ditadura militar, Florestan elegeu-se deputado federal. Eleito com uma votação expressiva, tornou-se o principal intelectual na Câmara durante a Constituinte de 1988. Na comissão de educação foi um intenso defensor da reforma do ensino e, juntamente com seu colega Darcy Ribeiro, no senado, auxiliou na formulação da nova Lei de Diretrizes e Bases, que só seria regulamentada, após inúmeras alterações, muitos anos depois de sua morte.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Ao final do primeiro mandato parlamentar, mesmo com a saúde já debilitada, Florestan aceitou, após muita insistência de seus correligionários, se recandidatar à Câmara. Novamente foi eleito. Neste mandato o “professor”, como era denominado por seus colegas de parlamento, elaborou em 1993, pela primeira vez na história do país, uma proposta de emenda constitucional que previa um conjunto de políticas para enfrentamento da desigualdade racial no Brasil. O senador Abdias do Nascimento já havia proposto leis ordinárias neste sentido, embora jamais tenham sido levadas ao debate parlamentar. Na proposta de reforma constitucional, que inicialmente sequer teve o apoio de seu próprio partido, Florestan defendia claramente políticas de intensificação da criminalização ao preconceito e à discriminação racial, assim como também propunha ações afirmativas e compensatórias, prevendo a garantia de terra e auxílio para os afrodescendentes. O projeto propunha a criação de políticas de inserção dos afrodescendentes nas instituições de ensino público e gratuito e o estímulo à permanência destes por meio de incentivos e bolsas especiais.

Florestan defendia que o Estado e seus entes federados se esforçassem para garantir as posses territoriais e a exploração das riquezas por parte daqueles expropriados da terra e proprietários de faixas descontínuas, geralmente incorporadas às “fronteiras de expansão”. Em seu artigo 3º a emenda propõe que a União, estados e municípios desenvolvam “planos ostensivos para conferir às populações negras meios para corrigir essa situação intolerável e, especialmente, para difundir entre si a cidadania ativa” (Proposta de Emenda Constitucional, título VIII, Da ordem social, Capítulo IX, Dos Negros).

Na mesma proposta de emenda constitucional Florestan afirmava que a oferta de ensino público e gratuito era insuficiente “para integrar e reter estratos da população negra nas escolas”, daí a necessidade de uma ação especial do Estado, conferindo os meios de permanência nas instituições educacionais através de aumento de vagas e bolsas destinadas aos afrodescendentes “enquanto durar sua escolarização”.

Florestan clamava por uma sociedade multiracial e pela punição severa do preconceito, do estigma e da discriminação, inscrevendo-os no código penal como crimes inafiançáveis. O deputado não visava a promoção de políticas paternalistas, que denominava “protecionismo especioso”. O paternalismo não conduzia à autonomia cidadã, mas à dependência. Isso, entretanto, não eliminava em absoluto a função primordial do Estado de reconhecimento das desigualdades de forma a promover a “...liberdade, a equidade e a fraternidade...”. As políticas afirmativas seriam estimuladas, por exemplo, por meio da exaltação de figuras públicas de grande importância para a cultura e a história do país, colocando ao lado dos heróis brancos, personalidades negras, como



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Zumbi, Machado de Assis e Cruz e Souza. Os livros escolares deveriam apresentar em seus conteúdos expressões que mitigassem o preconceito e auxiliassem na afirmação social, política, cultural e econômica dos negros. Não obstante o esforço do Estado em reconhecer publicamente a importância central dos afrodescendentes na construção da nação e da sociedade brasileiras, seria também imprescindível que os poderes públicos criassem políticas de estímulo à integração equitativa dos afrodescendentes por meio de políticas compensatórias, que não seriam fruto de exclusivismos, ao contrário, reforçariam a perspectiva democrática, primando pelo estímulo à diminuição das desigualdades através de garantias especiais àqueles que historicamente foram subalternizados. Era preciso, segundo o artigo 4º da emenda proposta, proteger os afrodescendentes

da privação econômica, do desemprego, da pobreza, do alcoolismo, do crime, da mendicância e dos efeitos desintegradores determinados pelo racismo. Serão feitos esforços especiais para sanar esses problemas e dilemas sociais através de instituições dotadas de recursos humanos e meios financeiros que sanem tais entraves à humanização da pessoa. (Proposta de Emenda Constitucional, título VIII, Da ordem social, Capítulo IX, Dos Negros)

Florestan Fernandes foi um socialista democrático, acreditava que a revolução seria construída dia-a-dia pela ação libertadora dos trabalhadores e explorados. Acreditava ser importante a reivindicação dentro da ordem. Esta, entretanto, não abarcaria uma necessária transformação de fundo, que deveria ocorrer contra a ordem estabelecida, partida dos afrodescendentes contra o preconceito e a discriminação racial. O deputado e intelectual não dissociava socialismo de democracia. Não haveria socialismo sem democracia e a democracia sem o socialismo seria incompleta. Quanto à democracia, Florestan dizia que ela

só será uma realidade quando houver, de fato, igualdade racial no Brasil e o negro não sofrer nenhuma espécie de discriminação, de preconceito, de estigmatização e segregação, seja em termos de classe, seja em termos de raça. Por isso, a luta de classes, para o negro, deve caminhar juntamente com a luta racial propriamente dita.[...] A revolução dentro da ordem é insuficiente para eliminar as iniquidades, educacionais, culturais, políticas, etc, que afetam os estratos negros e mestiços da população. Mesmo quando o negro não sabe o que é socialismo, a luta por sua liberdade e igualdade, possui uma significação socialista. (FERNANDES, [1987]1989, p.71)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Representantes ilustres de um pensamento político democrático e parlamentar radical, José



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Bonifácio, Joaquim Nabuco e Florestan Fernandes lutaram pela inversão dos padrões hierárquicos de desenvolvimento social, político e econômico de forma a permitir uma igualdade não apenas formal, mas substantiva, que promovesse a equidade e os princípios mínimos de garantia de meios à expressão da cidadania de todos, brancos, negros e mulatos.

Desde o início do século XIX, portanto, alguns explicadores do Brasil defendem a integração da população afrodescendente por meio de estímulos e incentivos à promoção da autonomia do cidadão. Inclusive D. Pedro II afirmava ser preciso prover os escravos de amparo material e educacional para prepará-los para o exercício pleno da vida civil. Bonifácio, Nabuco e Florestan, em tempos diversos, defenderam, no parlamento e fora dele, uma ação afirmativa do Estado no sentido da garantia dos fundamentos para a cidadania. Os autores propuseram políticas compensatórias das desigualdades presentes na ordem senhorial, as quais teriam se perpetuado na transição para a ordem social-competitiva. Dentre este conjunto de políticas de equidade destacam-se dois fundamentos, a garantia de acesso à terra e à educação pública, sem o que não seria possível preparar os afrodescendentes para assumir posições de equidade na política e na sociedade. A ação afirmativa permitiria abrir caminho para a conquista de *status* e poder por parte dos afrodescendentes, historicamente privados de direitos, espoliados e submetidos ao preconceito, à discriminação, à violência, assim como à degradação econômica, social, moral e política.

## REFERÊNCIAS

- BETHELL, Leslie & CARVALHO, José Murilo de – **Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos: correspondência (1880-1895)**. In Revista Estudos Avançados, nº 23, vol. 65, pp.207-229, São Paulo, 2009.
- BONIFÁCIO, José [1823]. **Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura**. In CALDEIRA, Jorge (org.) - José Bonifácio. São Paulo: Ed. 34, 2002.
- CARVALHO, José Murilo de – D. Pedro II. São Paulo: Cia. Das Letras, 2007.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro à sociedade de classes**. Tese apresentada ao concurso da Cadeira de Sociologia I da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1964.
- FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Global, 2007.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

- FERNANDES, Florestan. **Branços e Negros em São Paulo**. São Paulo; Global, 2008.
- NABUCO, Joaquim [1883]. **O Abolicionismo**. São Paulo: Nova Fronteira/Publifolha, 2000.
- NABUCO, Joaquim. **Minha Formação**. W. M. Jackson INC., Rio de Janeiro/São Paulo/Porto Alegre, [1900]1948.
- NABUCO, Joaquim. **Campanha Abolicionista no Recife**. Senado Federal, Brasília, [1884]2005.
- NABUCO, Joaquim. **Joaquim Nabuco: Diários**. Bem-te-vi/Massangana, vols. 1 e 2, com prefácios e notas de Evaldo Cabral de Mello, Rio de Janeiro, 2005.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio. **O encontro de Joaquim Nabuco com a política: as desventuras do liberalismo**. Paz e Terra, Rio de Janeiro, [1984]2010.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Joaquim Nabuco na era dos impérios: 1870-1910**. In Revista Ciência & Trópico, vol. 31, nº 2, pp. 35-52, Recife, 2007.